



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 130/2025.

Autor: Executivo Municipal

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. São os seguintes os Cargos em Comissão ou Função Gratificada criados no Executivo Municipal.

Quant.	Categoria Funcional	Padrão	Anexo
01	Assessor (a) Cultural	CC3/FG3/22	LXIV
01	Assessor de Procuradoria	CC3/FG3/22	LXVI
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC5/FG5/24	LXVII
01	Assessor Jurídico das Secretarias Municipais	CC5/FG5/24	LXVIII
01	Assessor (a) Administrativo	CC4/FG4/23	LXIX
28 p 27	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22	LXX
40	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20	LXXI
16	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22	LXXII
14	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23	LXXIII
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4/23	LXXX
01	Diretor Fazendário	FG4/23	CXVII
01	Diretor Tributário	FG4/23	CXVIII
10	Secretários(as)	Subsídio	LXXIV
02	Subprefeitos (as)	CC4/FG4/23	LXXV
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23	CXIX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

02	Supervisor de Engenharia	CC5/FG5/24	CXX
01	Procurador-Geral	Subsídio	CXXI
01	Supervisor de Licitações e contratos	CC5/FG5/24	CXXII
01	Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	CC4/FG4/23	CIV
19 p 20	Chefe de Núcleo	CC1/FG1/19	CV
01	Coordenador de Frota Municipal	FG4/23	CVI
01	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	FG4/23	CVII
01	Assessor da Supervisão de Engenharia	CC2/FG2/20	CIX
01	Supervisor da Área da Saúde	CC5/FG5/24	CX
01	Supervisor(a) do Serviço de Enfermagem	CC5/FG5/24	CXI
01	Supervisor(a) de Odontologia	CC5/FG5/24	CXII
02	Coordenador(a) de Urbanismo e Arquitetura	CC5/FG5/24	CXIII
01	Supervisor(a) de Saúde Mental	CC5/FG5/24	CXIV
01 p 02	Coordenador(a) da Supervisão Escolar	CC1/FG1/19	CXV
01	Supervisor Farmacêutico	CC5/FG5/24	CXVI

Art. 2º Fica alterada a categoria funcional do anexo CI da Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Especial

Art. 3º Fica renumerado o anexo XCVIII que descreve a categoria funcional DIRETOR FAZENDÁRIO para anexo CXVII a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007.

Art. 4º Fica renumerado o anexo XCIX que descreve a categoria funcional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

DIRETOR TRIBUTÁRIO para anexo CXVIII a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007.

Art. 5º Fica renumerado o anexo XCX que descreve a categoria funcional COORDENADOR PEDAGÓGICO para anexo CXIX a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007.

Art. 6º Fica renumerado o anexo CI que descreve a categoria funcional SUPERVISOR DE ENGENHARIA para anexo CXX a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007.

Art. 7º Fica renumerado o anexo CII que descreve a categoria funcional PROCURADOR-GERAL para anexo CXXI a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007.

Art. 8º Fica renumerado o anexo CIII que descreve a categoria funcional SUPERVISOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para anexo CXXII a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007.

Art. 9º Ficam alterados os itens “d” – Habilitação funcional, do requisito para provimento descrito nos anexos XIII - Biólogo e LXXIX – Fiscal Ambiental da Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Habilitação funcional: inscrição na entidade profissional competente, possuir carteira nacional de habilitação para conduzir veículos leves.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".**

Inicialmente, a presente proposição visa corrigir erros materiais constantes nos anexos do quadro de cargos previsto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1006/2007, em decorrência da edição das Leis nº 2.824/2025 e nº 2.828/2025. Referidas leis, de forma inadvertida, reproduziram em duplicidade anexos já existentes, gerando inconsistências formais que demandam correção, a fim de assegurar a coerência normativa e a adequada aplicação da legislação municipal. Optou-se, in casu, de alterar os anexos constantes no quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada, na medida em que já haveria a necessidade de alteração do quadro em virtude da reestruturação organizacional da Secretaria de Educação que adiante será melhor relatada.

Ainda no mesmo sentido corretivo, busca-se ajustar a denominação do cargo constante nos anexos da Lei nº 2.824/2025, corrigindo a divergência entre o texto legal e o seu respectivo anexo. Enquanto a norma instituiu o cargo de Professor de Educação Especial, o anexo correspondente denominou equivocadamente como Educador Especial em seu anexo. Tal correção visa eliminar possíveis dúvidas interpretativas e garantir conformidade entre o conteúdo legal e seus dispositivos complementares, assegurando a uniformidade terminológica, evitando, assim, divergências interpretativas.

Adicionalmente, a proposta também contempla a modificação dos requisitos de habilitação funcional dos cargos de Biólogo e Fiscal Ambiental, especificamente no que se refere à exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH). A medida tem como objetivo alinhar os requisitos desses cargos às reais necessidades operacionais da Administração Municipal, promovendo maior racionalidade na gestão de pessoal, sem prejuízo às atribuições essenciais das referidas funções.

Por fim, a proposta inclui uma reestruturação organizacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante a extinção de um cargo em comissão/FG CC3/FG3/22 e criação de dois cargos em comissão/FG CC1/FG1/19. A medida tem como objetivo ampliar a capacidade de resposta da equipe gestora, promovendo a especialização das tarefas e aumentando a eficiência na execução de atividades simultâneas e de maior complexidade. Tal redistribuição de funções permitirá o fortalecimento da estrutura interna, reduzindo a dependência de um único ser-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025

vidor para a tomada das decisões e diminuindo riscos operacionais, além de refletir positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 27 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B37A938D4D274F62907E9310C2182692

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 28/08/2025 17:48:34

CPF:***.***-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B37A938D4D274F62907E9310C2182692>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 -Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/25		set/25							
		Data possível do início da alteração									
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade		
120	Cargo CC1/FG1/19	0	2 174901/2025	SME	0%	CC1	3.414,34	81.944,13	-		
		0			0%	0	-	-	-		
Total ano		2						81.944,13	-		
Cargos sem vale alimentação		1									
Total geral das alterações para 12 meses										81.944,13	

Quadro 1.2 – Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
122	Cargo CC3/FG3	1	174901/2025	SME	0%	CC3	5.122,22	61.466,63	-
		0			0%	0	-	-	-
Total ano		1						61.466,63	-
Impacto líquido sobre a despesa								20.477,50	-

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.025	2.026	2.027
Despesa Corrente Orçada (a)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13° (b)	5.119,38	21.398,99	22.361,94
Demais direitos (vantagens) (c)	182,46	762,68	797,00
Despesa com pessoal (D=b + c)	5.301,83	22.161,67	23.158,95
RPPS - Patronal 11,55% (e)	612,36	2.559,67	2.674,86
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	901,31	3.767,48	3.937,02
Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	5.914,20	24.721,34	25.833,80
Vale alimentação (h)	2.956,23	12.221,23	12.771,19
Aumento total da despesa (I=g + f + h)	9.771,73	40.710,06	42.542,01

Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	0,00%	0,01%	0,01%
Impacto efetivo da proposta atual (i/a)	0,00%	0,02%	0,02%

Metas de Inflação	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	4,50%	4,50%	4,50%
	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

Total aumento da despesa com pessoal	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	5.482.717,49	5.729.439,77	5.987.264,56
Aumento total da despesa	988.419,04	1.032.897,90	1.079.378,30
	6.471.136,53	6.762.337,67	7.066.642,87

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	5.482.717,49
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	988.419,04
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	6.815,51
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)	2.956,23

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	991.375,27
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

a) Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025 ²	269.362.143,12
a1) Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	-
b) Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores	5.482.717,49
c) % Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores -- C = B / A	2,04%
d) Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações propostas (cálculo atual)	6.815,51
e) % Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações propostas (cálculo atual) -- E = D / A	0,00%
f) Total estimado de aumento com despesa com pessoal para 2025 (MDE+ASPS) -- F = B + D	5.489.533,00
g) Projeção da Despesa líquida com pessoal para 06/2025 ¹	121.504.524,36
h) Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025 (com as alterações propostas) -- H = F + G	126.994.057,35
i) Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025 (MDE+ASPS)	8.570.872,48
i1) Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025 (Livre)	3.306.750,80

j) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) -- J = H + I	135.564.929,83
--	----------------

REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício) --> F / A	2,04%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS) --> J / A	50,33%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS+Livre) --> (J+I1) / A	51,56%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

Despesa com Pessoa Período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024			Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal			116.831.273,42
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal MDE e ASPS			8.093.364,89
Receita Corrente Líquida – RCL			257.762.816,38
Despesa total com pessoal atual			124.924.638,31
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE			48,46%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59			125.272.728,76
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22			132.232.324,80
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22			139.191.920,85

Análise do impacto sobre o índice da Certidão LRF-TCE com a reclassificação do vale alimentação pagos com recurso livre.

Despesa com vale alimentação pagas com recurso livre	3.125.282,06
Limite da despesa com pessoal - considerando a reclassificação do vale alimentação pago com recurso livre	49,68%

A despesa total com pessoal atual representa 48,46% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. nº 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lá, 15 de agosto de 2025

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:	Proj. Atividade	Rubrica dos Ordenadores de despesa
010401 Secretaria de Educação	2.009	



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

EC767ABAAEBA43A6AB64EB229EE2A5A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 28/08/2025 17:47:59

CPF:***,***-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EC767ABAAEBA43A6AB64EB229EE2A5A7>